

**ATA DA REUNIÃO SETORIAL (RS)¹****DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN),
NO ÂMBITO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)****Câmara Municipal de Faro****Data e Hora**
08.02.2017
14:30h**Local**
CCDR Algarve
Rua Lethes, n.º 32
FARO**Referências processuais**
Proc. ° 25.05.01.00001.2010
Inf. ° n. ° I00072-201701, de
12.01.2017

| | |
|-------------------------------|--|
| Peças em análise na CS | Proposta preliminar da delimitação da REN bruta do concelho de Faro - Elementos escritos e gráficos de outubro de 2016; - Pareceres emitidos pela APA/ARH Algarve e CCDR Algarve |
|-------------------------------|--|

| ENTIDADES CONVOCADAS | REPRESENTANTES |
|--|--|
| Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH) | Paula Noronha (Chefe de Divisão) Zélia Martins |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR) | Jorge Eusébio (Diretor de Serviços) Henrique Cabeleira (Chefe de Divisão) Alexandra Sena |

No âmbito do acompanhamento da elaboração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Faro, foram realizadas reuniões de trabalho com a Câmara Municipal de Faro / Equipa Técnica (CM/ET), com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH) e com esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), com vista a validar a metodologia proposta, bem como a delimitação da REN bruta em apreço, versão de outubro de 2016.

Em fase anterior, a CCDR e a APA/ARH já tinham transmitido conteúdos com vista à instrução e validação da informação e cartografia produzida em formato vetorial, fornecida pela equipa técnica, no âmbito do presente processo de delimitação da REN.

Assim, nesta reunião setorial, foram debatidas questões relativas à delimitação das diferentes tipologias da REN, conforme apreciações escritas efetuadas pelas entidades intervenientes, as quais constam em anexo, sintetizando-se em seguida a posição concertada, relativamente à proposta analisada (versão de outubro 2016):

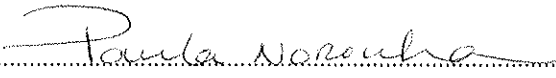
¹ No âmbito do n.º 3 do artigo 75º-C do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – DL n.º 380/99, de 22.09, alterado e republicado pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

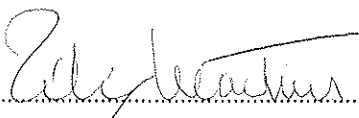
R. Pa
Jur
de

| ENTIDADES | PARECERES |
|-----------------|---|
| APA/ARH Algarve | <p>A apreciação da APA/ARH tem como propósito verificar a introdução dos contributos transmitidos à Câmara Municipal / Equipa Técnica, (através de email S020625-201604-ARHALG.DPI, de 08-04-2016) analisados na reunião setorial de 19-04-2016, e de esclarecimentos prestados posteriormente relativamente às tipologias "Cursos de água e respetivos leitos e margens", "Zonas ameaçadas pelas cheias", "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos" e "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo".</p> <p>Na generalidade, este Serviço considera que a proposta (versão de outubro 2016) dá cumprimento aos aspetos evidenciados ao longo do processo, mantendo-se no entanto algumas incorreções / imprecisões e dúvidas que merecem a devida atenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A dinâmica das Ilhas Barreira deve também ser evidenciada para as tipologias "Faixa marítima de proteção costeira", "Praias" e "Dunas"; • Eliminação da interseção das margens dos troços terminais das linhas de água (10 m) com a margem das águas de transição (50m); • Fundamentação mais pormenorizada da delimitação das "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" (ZAC), nomeadamente na Campina de Faro e na ribeira do Biogal; • Nas "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo", apesar das alterações introduzidas por forma a reduzir a fragmentação, o resultado obtido ainda não reflete a continuidade necessária com vista a facilitar a gestão desta ocorrência. <p>Face ao exposto, o sentido do parecer da APA/ARH Algarve é favorável condicionado.</p> |
| CCDR Algarve | <p>A proposta agora apresentada evoluiu em relação à versão de março de 2016, reproduzindo o essencial da estrutura e conteúdo da proposta anterior, mas com aditamento dos aspetos que se consideram relevantes para apoiar a posição da CCDR na presente fase do processo.</p> <p>Não obstante, reiteram-se as sugestões para que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na tabela n.º 25 (pág. 126) seja feita a identificação das sobreposições de tipologias, para apuramento da área do território municipal efetivamente coberta por REN; • Na fase posterior do processo seja assegurada - na medida do possível - a continuidade geográfica com os concelhos limítrofes, embora com a ressalva de que a delimitação da REN desses concelhos foi feita segundo os critérios do Decreto-Lei 93/90, de 19 de março; • A hidrografia representada na cartografia de base, que não configura REN, deve ser diferenciada na legenda, por forma a que não seja confundida com os "Leitos dos cursos de água", que integram a REN. <p>Face ao exposto, considera-se que a proposta apresentada estará em condições, sem prejuízo dos ajustamentos que se vierem a verificar em função das sugestões acima mencionadas e do parecer das demais entidades intervenientes.</p> |

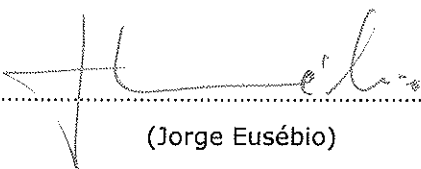
Em resultado desta reunião e das posições transmitidas pelos representantes das diferentes entidades intervenientes, suportados nos pareceres anexos e em resultado da concertação efetuada, concorda-

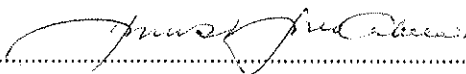
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve

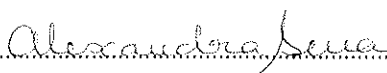

.....
(Paula Noronha)


.....
(Zélia Martins)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional


.....
(Jorge Eusébio)


.....
(Henrique Cabeleira)


.....
(Alexandra Sena)

Anexo: - Informação n.º I00072-201701-ORD-INF, de 12/01/2017, emitido pela CCDR;
- Email de 06/02/2017, da APA/ARH (c/ registo entrada n.º E00771-201702-ORD).

